

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXXXXXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI O CLUB ATHLETICO
PAULISTANO E A EMPRESA XXXXXXXX**

O **CLUB ATHLETICO PAULISTANO**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.927.472/0001-16 sediado na Rua Honduras, 1400, Jardim América, São Paulo, SP, cep 01428-900, neste ato representado pelo Sr. (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela (o) XXXXX, e CPF nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXX, em XXXXX doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXX, XXXXX (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela (o) XXXXX, e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº XXXXX, decorrente do Pregão Eletrônico nº **10-2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra a aquisição de materiais esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº **10-2022**.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº **10-2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote 1: Badminton							
Nº item	Modalidade	Item	Especificação técnica	Especificação técnica complementar	Unidade de medida	Quant.	Valor unit. Valor total
1	Badminton	Overgrip	Desenvolvido em 100% poliuretano, superfície lisa, possui 25MM de largura, 1200MM de comprimento e 0,6MM de espessura, embalagem com 30. Igual, similar ou superior à marca Yonex.		Embalagem	4	R\$ 470,67 R\$ 1.882,68
2	Badminton	Rede de Badminton	Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado, fácil de dobrar e transportar, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2 cm. Dimensões: 6,10 m X 0,70 m. Garantia do fabricante: Contra defeito de fabricação. Padrão único, aplicável para formação/base e rendimento - Igual, similar ou superior à marca Yonex.		Unidade	4	R\$ 270,00 R\$ 1.080,00
3	Badminton	Peteca de Badminton - Rendimento	Petecas fabricadas em material de pena de ganço e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em tubos com 12 unidades, em média. Homologada pela BWF, para uso em competições. Marca: Yonex modelo AS30, ou demais marcas e modelos, igual, similar ou superior a marca descrita. Composição em plumas de ganço.		Tubo	45	R\$ 500,00 R\$ 22.500,00
4	Badminton	Petecas de Badminton - Formação/Base	Petecas fabricadas em material nylon, resistentes e base em cortiça, poliuretano ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em tubos com média de 6 unidades. Marca Yonex, modelo Mavis 350, como referência, podendo ser outra marca e modelo, que seja igual, similar ou superior a marca descrita.		Tubo	20	R\$ 87,60 R\$ 1.752,00

Lote 2: Tênis							
Nº item	Modalidade	Item	Especificação técnica	Especificação técnica complementar	Unidade de medida	Quant.	Valor unit. Valor total
5	Tênis	Bolas de Tênis - Amarela	Tubo de bolas Tênis de alta qualidade: Wilson Roland Garros All Court, Wilson Championship Extra Duty ou Wilson Us Open Extra Duty. OBS: Wilson é a marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo estas bolas utilizadas nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso.		Tubo	192	R\$ 120,01 R\$ 23.041,92
6	Tênis	Bolsa de gelo com suporte grande	Bolsa para aplicação de Gelo ou Calor (água quente) para tratamentos preventivos ou regenerativos de lesões musculares. Capacidade de 2 litros. Produto com suporte em neoprene elástico para acomodação junto ao corpo. Tamanho: 26 cm de diâmetro (bolsa) - 108 cm de comprimento (suporte em neoprene)		Unidade	4	R\$ 181,74 R\$ 726,96
7	Tênis	Carinho para Bolas de Tênis	Retrátil e com rodinhas. CARACTERÍSTICAS: Armação em alumínio dobrável e retrátil; Bolsa de nylon com alças; Tampa superior em tela e fechamento em zíper; Com rodinhas. MEDIDAS: Carinho: Altura: 97 cm Largura: 45 cm Espessura: 4 cm Peso: 4 kg. Bolsa: Comprimento: 39 cm Largura: 39 cm Altura: 39 cm Peso: 0,7 kg.		Unidade	4	R\$ 678,62 R\$ 2.714,48
8	Tênis	Chapéu Chinês	Mini cone de Plástico		Unidade	24	R\$ 3,90 R\$ 93,60
9	Tênis	Cones	Cones para treinamento de Agilidade		Unidade	12	R\$ 6,77 R\$ 81,24
10	Tênis	Corda de Pular	Em pvc de alta qualidade com rolamentos nos pinhos emborrachados e anatômicos.		Unidade	12	R\$ 20,00 R\$ 240,00
11	Tênis	Bolas de Tênis -	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola		Tubo	192	R\$ 86,40 R\$

	Vermelha	Vermelha. OBS: Wilson é a marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo estas bolas utilizadas nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso.					16.588,80	
12	Tênis	Disco de equilíbrio	Disco de Equilíbrio - confeccionado em Plástico ABS, Cor Preta, diâmetro aproximado de 39 cm.		Unidade	6	R\$ 157,57	R\$ 945,42
13	Tênis	Escada	Escada para treinamento funcional de agilidade com várias quantidades de degraus.	Escada em nylon com degraus em plástico, lavável, com 10 degraus e 4 metros de comprimento.	Unidade	4	R\$ 92,06	R\$ 368,24
14	Tênis	Rede de Tênis	Rede de Tênis para competição, malha emborrachada, medida oficial com 40 cm de reforço na parte superior, faixas em couro sintético, com cabo de aço. Medidas: 12,80 x 1,07 m.		Unidade	8	R\$ 1.229,50	R\$ 9.836,00
15	Tênis	Vassoura Rotativa Limpa Linha	Vassoura Rotativa Limpa Linha Para Quadra De Tênis, Mantem a linha da quadra limpa, e perfeita visualização para o jogo. Escova 100% nylon e eixo com anéis de atrito. Altura mínima 1,18.		Unidade	4	R\$ 921,63	R\$ 3.686,52
16	Tênis	Bolas de Tênis - Verde	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Verde. OBS: Wilson é a marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo estas bolas utilizadas nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso.		Tubo	192	R\$ 64,90	R\$ 12.460,80
17	Tênis	Bolas de Tênis - Laranja	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Laranja. OBS: Wilson é a marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo estas bolas utilizadas		Tubo	192	R\$ 64,90	R\$ 12.460,80

			nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso.					
18	Tênis	Cushion Grip	Combinação de PU + Filtro Absorvente e ou Borracha. Largura aproximada é de 2,5cm e um comprimento aproximado de 110cm;		Unidade	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de XXXXX e encerramento em XXXXX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes dados: "Pagamento referente à aquisição de itens conforme Pregão Eletrônico 10-2022 e Termo de Execução 28/2021 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano conforme disposições do Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes."
- 4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco **XXXXXX**, agência **XXXXXX**, conta **XXXXXX**.
- 4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** em até **XXXXXX** (**XXXXXX**) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e registrar no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

- b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXX, XXXXX de XXXXX de XXXXX.

Responsável legal do **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

